

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.153, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta e Autárquica, Guarda Civil Municipal, Procuradoria-Geral do Município, Gratificação de Atividade Especial – GAE, Auxílio Saúde, cargos em comissão da Prefeitura Municipal, SAE, IPMO, Superintendente de Água e Esgoto de Ourinhos, Diretor Presidente do IPMO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 31 de março de 2023 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam reajustados em 2,0% os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Guarda Civil Municipal e Procuradoria-Geral do Município, conforme Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, cumprindo o art. 37, inc. X da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os proventos dos inativos e pensionistas serão reajustados, obedecendo as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 2º. A Gratificação de Atividade Especial – GAE será reajustada para 2 (duas) UFM.

Art. 3º. Fica reajustado o valor do subsídio a título de Auxílio Saúde para R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para todos os servidores públicos municipais ativos da Administração Direta, Indireta e Autárquica.

Parágrafo único. Caso a Prefeitura Municipal de Ourinhos venha a criar um plano de saúde para os servidores públicos municipais, o Auxílio Saúde, de que trata o caput do art. 3º será extinto.

Art. 4º. Ficam expressamente excluídos desse reajuste os cargos de provimento em função de confiança da Prefeitura Municipal de Ourinhos, Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos – IPMO.

**ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS - PMO – IPMO**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.421,00	1.424,00	1.427,00	1.429,00	1.433,00	1.437,00	1.439,00	1.443,00	1.448,00	1.451,00
II	1.451,00	1.454,00	1.456,00	1.458,00	1.460,00	1.465,00	1.470,00	1.472,00	1.476,00	1.478,00
III	1.478,00	1.481,00	1.485,00	1.488,00	1.490,00	1.492,00	1.499,00	1.513,00	1.524,00	1.536,00
IV	1.536,00	1.551,00	1.562,00	1.576,00	1.590,00	1.605,00	1.620,00	1.630,00	1.646,00	1.660,00
V	1.660,00	1.678,00	1.691,00	1.705,00	1.723,00	1.738,00	1.754,00	1.772,00	1.787,00	1.803,00
VI	1.803,00	1.818,00	1.837,00	1.857,00	1.874,00	1.892,00	1.911,00	1.931,00	1.946,00	1.971,00
VII	1.971,00	1.985,00	2.005,00	2.027,00	2.046,00	2.067,00	2.089,00	2.110,00	2.133,00	2.153,00
VIII	2.153,00	2.173,00	2.200,00	2.223,00	2.246,00	2.268,00	2.295,00	2.318,00	2.341,00	2.369,00
IX	2.369,00	2.394,00	2.417,00	2.445,00	2.472,00	2.498,00	2.525,00	2.554,00	2.584,00	2.610,00
X	3.299,00	3.338,00	3.376,00	3.460,00	3.503,00	3.543,00	3.587,00	3.629,00	3.676,00	3.716,00

NBS	1.807,00	1.826,00	1.837,00	1.856,00	1.872,00	1.892,00	1.908,00	1.921,00	1.940,00	1.957,00
ACS - ESF	2.569,00	2.595,00	2.621,00	2.647,00	2.673,00	2.701,00	2.727,00	2.755,00	2.783,00	2.810,00
ACE - ESF	2.656,00	2.709,00	2.763,00	2.818,00	2.874,00	2.931,00	2.990,00	3.050,00	3.111,00	3.173,00
NT	2.667,00	2.694,00	2.725,00	2.758,00	2.791,00	2.822,00	2.852,00	2.886,00	2.921,00	2.956,00
NT - TE	3.466,00	3.501,00	3.535,00	3.571,00	3.607,00	3.643,00	3.679,00	3.715,00	3.754,00	3.790,00
NT - FT	3.555,00	3.592,00	3.634,00	3.678,00	3.723,00	3.764,00	3.805,00	3.848,00	3.895,00	3.943,00
NS	3.323,00	3.363,00	3.403,00	3.441,00	3.485,00	3.527,00	3.570,00	3.615,00	3.658,00	3.702,00
NS - E	4.321,00	4.363,00	4.407,00	4.451,00	4.495,00	4.540,00	4.586,00	4.632,00	4.679,00	4.726,00
NS - AT	4.949,00	5.008,00	5.067,00	5.127,00	5.191,00	5.253,00	5.318,00	5.384,00	5.448,00	5.514,00
NT - ESF	3.330,00	3.347,00	3.361,00	3.379,00	3.393,00	3.408,00	3.425,00	3.440,00	3.457,00	3.473,00
NS - M	4.093,00	4.143,00	4.195,00	4.247,00	4.288,00	4.352,00	4.405,00	4.458,00	4.515,00	4.569,00
NS - ESF I	4.665,00	4.686,00	4.709,00	4.731,00	4.754,00	4.778,00	4.799,00	4.823,00	4.846,00	4.869,00
NS - ESF II	6.218,00	6.245,00	6.277,00	6.308,00	6.338,00	6.370,00	6.402,00	6.432,00	6.464,00	6.494,00
NS- ESF III	12.254,00	12.313,00	12.376,00	12.437,00	12.496,00	12.558,00	12.620,00	12.684,00	12.746,00	12.809,00

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS – SAE

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NBS	1.807,00	1.826,00	1.837,00	1.856,00	1.872,00	1.892,00	1.908,00	1.921,00	1.940,00	1.957,00
NMS1	1.957,00	1.978,00	1.994,00	2.011,00	2.032,00	2.051,00	2.071,00	2.090,00	2.109,00	2.129,00
NMS1-I	1.993,00	2.012,00	2.034,00	2.054,00	2.075,00	2.094,00	2.115,00	2.137,00	2.158,00	2.181,00
NMS2	2.129,00	2.145,00	2.170,00	2.192,00	2.213,00	2.234,00	2.256,00	2.281,00	2.299,00	2.328,00
NMS2-I	2.328,00	2.351,00	2.375,00	2.398,00	2.421,00	2.446,00	2.469,00	2.495,00	2.520,00	2.545,00
NTS	3.347,00	3.380,00	3.413,00	3.447,00	3.482,00	3.516,00	3.551,00	3.587,00	3.623,00	3.659,00
NSS1	3.987,00	4.028,00	4.068,00	4.109,00	4.149,00	4.191,00	4.233,00	4.276,00	4.318,00	4.361,00
NSS2	5.444,00	5.498,00	5.553,00	5.608,00	5.666,00	5.722,00	5.779,00	5.836,00	5.896,00	5.955,00

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS DA GUARDA MUNICIPAL DE OURINHOS

CLASSE/HIERARQUIA	NÍVEL	VENCIMENTO
Comandante	I	R\$ 6.672,00
Subcomandante	II	R\$ 5.671,00
Inspetor	III	R\$ 4.076,00
1ª Classe	IV	R\$ 3.706,00
2ª Classe	V	R\$ 3.369,00
3ª Classe	VI	R\$ 3.062,00
4ª Classe	VII	R\$ 1.532,00

ANEXO IV

TABELA DE REFERÊNCIA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

REF	VL (R\$)	REF	VL (R\$)	REF	VL (R\$)	REF	VL (R\$)
20	R\$ 1.705,00	26	R\$ 2.061,00	32	R\$ 2.539,00	38	R\$ 3.173,00
21	R\$ 1.762,00	27	R\$ 2.133,00	33	R\$ 2.629,00	39	R\$ 3.299,00
22	R\$ 1.815,00	28	R\$ 2.205,00	34	R\$ 2.725,00	40	R\$ 3.430,00
23	R\$ 1.873,00	29	R\$ 2.286,00	35	R\$ 2.832,00	41	R\$ 3.569,00
24	R\$ 1.936,00	30	R\$ 2.361,00	36	R\$ 2.943,00	42	R\$ 3.711,00
25	R\$ 1.999,00	31	R\$ 2.449,00	37	3052	43	R\$ 3.866,00

ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO INCORPORADOS

SÍMBOLO	VALORES
CC-1	R\$ 7.259,00
CC-2	R\$ 6.417,00
CC-3	R\$ 5.402,00
CC-4	R\$ 4.033,00
CC-5	R\$ 3.434,00
CC-6	R\$ 2.598,00

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM VACÂNCIA PMO - SAE - IPMO

NT3	2.791,00	2.822,00	2.852,00	2.886,00	2.921,00	2.956,00	2.987,00	3.104,00	3.144,00	3.180,00
NS3	3.749,00	3.794,00	3.840,00	3.888,00	3.937,00	3.985,00	4.035,00	4.085,00	4.136,00	4.186,00

ANEXO VII
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Procurador do Município	NSJ	9.881,00
Analista de Procuradoria	NSA	4.949,00

ANEXO VIII
GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ESPECIAL - GAE

R\$ 249,80

ANEXO IX
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PMO

CARGO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
Secretário Adjunto	CC-1	7.968,00
Diretor	CC-2	5.100,00
Assessor Especial	CC-2	5.100,00

Assessor de Secretário / Adjunto	CC-2	5.100,00
Chefe	CC-3	4.284,00

ANEXO X
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - SAE

SÍMBOLO	VALOR
CC-1	6.324,00
CC-2	5.100,00
CC-3	4.284,00

ANEXO XI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - IPMO

Diretor Financeiro	CC-2	6.324,00
Diretor de Administração e Previdência	CC-2	6.324,00
Assessor de Administração e Previdência	CC-3	4.284,00
Assessor Administrativo Financeiro	CC-3	4.284,00

ANEXO XII
PROCURADORIA – SAE

Denominação do Cargo	Jornada de Trabalho	Nível de vencimento	Vencimento
Procurador da SAE	30 horas semanais	NSJ	R\$ 9.881,00
Analista de Procuradoria	40 horas semanais	NS	R\$ 4.949,00

Art. 5º. O cargo em Comissão de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos - IPMO, fica atualizado em 2,0% passando a ser de R\$ 12.393,00 (doze mil, trezentos e noventa e três reais).

Art. 6º. O cargo de Superintendente CC-AP da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, fica atualizado em 2,0% passando a ser de R\$ 12.393,00 (doze mil, trezentos e noventa e três reais).

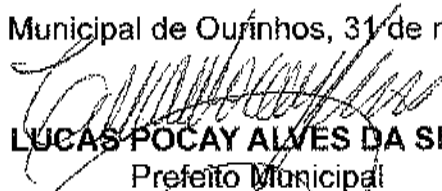
Art. 7º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de março de 2023, é de R\$ 59,82 (cinquenta e nove reais oitenta e dois centavos).

Parágrafo único. O valor limite referido no "caput" deste artigo é estabelecido pelo Ministério de Estado da Previdência Social e da Fazenda, e será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

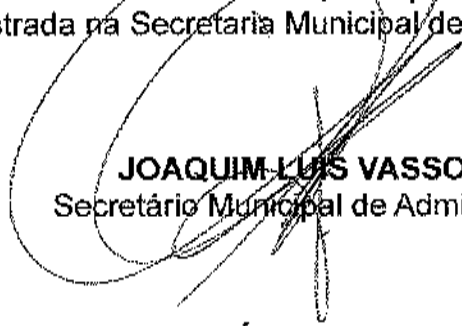
Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a contar do dia 1º de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 31 de março de 2023.


LUCAS POÇAY ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Lei Comp. 1.153 - Aumento 2023_2%

Publicada no Diário Oficial do Município

Edição nº 1213

Gravado em 21 / 03 / 23

Controlado por [Assinatura]